MUNICIPIO DE MARABA

ESTADO DO PARA

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.348/84 DE 24 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "AREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ" à GILDA DE SÁ SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 16, quadra 03, lote nº 42, à GILDA DE SÁ SILVA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 44, pelo lado esquerdo com o lote nº 40 frente para a V-165, Fundos com quem de direito, medindo 09.30 mts de frente, 26.65mts na lateral direita, 27.20mts na lateral esquerda e 08.70mts de fundos, num total de s-242.28mts .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 24 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal